

## CONTRATO DE INDENIDADE

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

- (i) **Auren Energia S.A.**, sociedade devidamente constituída, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.594.234/0001-23, com sede na Avenida Dra. Ruth Cardoso, n.º 8.501, 2º andar, sala 11, Bairro Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.425-070 ("Companhia"); e
- (ii) [**Pessoa Física**], [qualificação], [endereço], Cidade de [=], Estado de [=], CEP [=]; ("Beneficiário"); e

Sendo a Companhia e o Beneficiário, em conjunto, doravante referidos simplesmente como "Partes", ou, individualmente, como "Parte",

### CONSIDERANDO QUE:

(i) o Beneficiário ocupa cargo de [*cargo*] na [Companhia, podendo também atuar como administrador ou em função de gestão, por indicação da Companhia, em Investidas];

(ii) a Companhia reconhece a existência de diversos riscos patrimoniais associados ao regular exercício do(s) cargo(s) ocupado(s) pelo Beneficiário, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis, bem como que a cobertura oferecida pelo *Directors and Officers Liability Insurance* celebrado pela Companhia ("Apólice de Seguro D&O"), que abrange potenciais atos e omissões do Beneficiário, possui certas limitações;

(iii) as Partes entendem que a celebração do presente Contrato viabilizará a criação incentivos de mercado compatíveis com a função do Beneficiário, bem como disponibilizará efetivas condições para o exercício de suas funções com maior segurança, dentro das limitações legais e observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração, em especial a Política de Indenidade ("Política de Indenidade").

**RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Indenidade ("Contrato"), nos termos e condições a seguir expostos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### *Definições*

1.1. Os termos presentes neste Contrato, quando iniciados com letras maiúsculas, tanto no singular quanto no plural, terão as mesmas definições estabelecidas na Política de Indenidade, exceto quando diversamente definido por este Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### *Objeto*

2.1. Compromisso de Indenidade. Observados os demais termos e condições previstos neste Contrato e na Política de Indenidade, a Companhia se compromete a indenizar o Beneficiário e a mantê-lo indene, até o Limite de Indenização (conforme abaixo definido), por quaisquer Perdas Indenizáveis comprovadamente incorridas pelo Beneficiário em conexão com sua função na Companhia ou Investidas.

2.1.1. Desde que observados os termos e condições deste Contrato e da Política de Indenidade, os quais o Beneficiário declara possuir pleno conhecimento e concordância, a Companhia arcará com Custos de Defesa e com demais custos e valores decorrentes de Procedimentos que acarretem Bloqueio de Bens visando à dispensa, reversão, modificação ou anulação do Bloqueio de Bens no contexto do Procedimento aplicável, sem prejuízo do pagamento da Verba de Manutenção Mensal, nos termos da Política de Indenidade.

2.1.2. A Companhia não terá qualquer obrigação de garantir ou indenizar o Beneficiário por lucros cessantes, perda de oportunidade comercial, interrupção de atividade profissional, danos morais e/ou danos indiretos eventualmente alegados pelo Beneficiário, sendo a indenização limitada às hipóteses previstas no presente Contrato.

2.2. Abrangência e Procedimentos para Indenização. O Beneficiário será garantido e indenizado pela Companhia em relação às Perdas Indenizáveis relacionadas aos Procedimentos, nos termos deste Compromisso, nas hipóteses previstas na Política de Indenidade, observadas as exceções, termos, condições prazos, limites e procedimentos lá estabelecidos.

2.3. Período de Cobertura. Este Contrato vigorará a partir da sua data, até a ocorrência dos eventos a seguir, o que ocorrer por último: (i) o decurso do prazo de 5 (cinco) anos a contar da data em que o Beneficiário deixar, por qualquer motivo, de exercer sua função na Companhia ou Investidas, conforme o caso; (ii) decurso do prazo necessário ao trânsito em julgado de Procedimentos no qual o Beneficiário seja parte e do qual decorram Perdas Indenizáveis passíveis de indenização nos termos deste Contrato; ou (iii) o decurso do prazo prescricional previsto em lei para os eventos que possam gerar obrigações de indenização pela Companhia nos termos deste Contrato.

2.3.1. O Beneficiário deverá pleitear eventual indenização durante a vigência do presente Contrato.

2.3.1. Observados os demais termos e condições deste Contrato e da Política de Indenidade, a obrigação de indenizar incluirá Perdas Indenizáveis relacionadas a Procedimentos que já estejam em andamento ou que tenham se originado durante a vigência deste Contrato.

2.3.2. Observados os termos e condições deste Contrato e da Política de Indenidade, as obrigações aqui estabelecidas permanecerão válidas, ainda que o vínculo do Beneficiário com a Companhia ou as Investidas tenha terminado.

2.4. Sub-rogação e compensação. Na hipótese de a Companhia efetuar quaisquer pagamentos ao Beneficiário ou a terceiros com base neste Contrato, a Companhia ficará integral e automaticamente sub-rogada em qualquer ressarcimento a que o Beneficiário tenha direito em relação à respectiva Perda Indenizável que tenha dado origem ao pagamento efetuado pela Companhia, incluindo ressarcimentos devidos ao Beneficiário no âmbito de cobertura de Apólice de Seguro D&O, podendo deduzir dos valores devidos ao Beneficiário por força do Compromisso de Indenidade as quantias que o Beneficiário, ou terceiros em seu interesse, tenham recebido diretamente.

2.4.1. O Beneficiário desde já se obriga a assinar todos os documentos e a realizar todos os atos necessários para assegurar à Companhia o direito à sub-rogação previsto na Cláusula 2.4 acima, incluindo a assinatura de documentos e a prática dos atos necessários para possibilitar o ajuizamento, pela Companhia, de ação judicial de regresso em nome do Beneficiário.

2.5. Ressarcimento. O Beneficiário ficará obrigado a realizar o ressarcimento de todos os valores despendidos pela Companhia com relação a qualquer solicitação nas hipóteses e conforme termos estabelecidos na Política de Indenidade.

2.6. Pagamentos. Todos os valores previstos no presente Contrato, incluindo os ressarcimentos previstos nos termos da Cláusula 2.5. acima, deverão ser considerados, na sua apuração e pagamento, como líquidos de quaisquer tributos incidentes, os quais deverão ser suportados exclusivamente pela Parte pagadora, que deverá disponibilizar à Parte credora o valor adicional para a compensação (*gross-up*) em montante suficiente para o pagamento dos tributos incidentes e não poderá realizar quaisquer retenções de tributos incidentes sobre os valores e pagamentos estabelecidos neste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### *Limite de Indenização*

3.1. Limite de Indenização. O direito do Beneficiário à indenização estabelecida neste Contrato está sujeito e deverá observar ao Limite Máximo de Garantia estabelecido na Política de Indenidade.

## CLÁUSULA QUARTA

### *Outras Avenças e Disposições Gerais*

4.1. Solução de conflitos. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, as Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

4.2. Confidencialidade. Observadas as obrigações informacionais a que a Companhia está sujeita nos termos da regulamentação expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, e salvo quando requisitadas por autoridades públicas ou mediante decisão judicial, as Partes deverão manter sigilo sobre os termos e condições do presente Contrato.

4.3. Novação, Modificação e Renúncia. Qualquer tolerância ou concessão de uma Parte à outra não constituirá novação, modificação ou renúncia dos direitos e obrigações previstos neste Contrato, o qual somente poderá ser validamente alterado por meio de instrumento escrito celebrado entre as Partes.

4.4. Validade e Eficácia. A declaração de invalidade de qualquer termo ou disposição deste Contrato não afetará a validade dos termos e disposições remanescentes. As Partes deverão negociar de boa-fé a substituição das disposições invalidadas por outras que reflitam, tanto quanto possível, a intenção originalmente naquelas consubstanciada.

4.5. Alterações da Política de Indenidade. Serão aplicáveis ao presente Contrato os termos e condições estabelecidos na Política de Indenidade vigente na data de celebração do presente Contrato. Eventuais alterações e aditamentos à Política de Indenidade que sejam posteriores à data de celebração deste Contrato serão automaticamente aplicáveis a este Contrato, desde que as referidas alterações não prejudiquem o Beneficiários.

4.6. Sucessão. As obrigações e direitos previstos neste Contrato obrigam e beneficiam as Partes, seus herdeiros, sucessores e cessionários a qualquer título.

4.7. Execução específica. As Partes reconhecem e acordam que todas as obrigações assumidas ou que possam vir a ser imputadas nos termos deste Contrato estão sujeitas à execução específica, sem prejuízo de, cumulativamente, serem cobradas perdas e danos pela Parte que com eles tenham que arcar em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas neste Contrato.

4.8. Notificações. Todas as notificações e comunicações entre as Partes relacionados a temas compreendidos neste Contrato deverão ser formalizadas por escrito, via mensagem eletrônica, para os seguintes endereços:

(a) Se endereçada à Companhia:

Endereço: Avenida Dra. Ruth Cardoso, n.º 8.501, 2º andar, sala 11, Pinheiros, CEP 05.425-070, São Paulo/SP

At.: Diretoria Jurídica, de Governança Corporativa e de Compliance

e-mail: governanca@aurenenergia.com.br

(b) Se endereçada ao Beneficiário:

Endereço: [=]

At.: [=]

e-mail: [=]

4.8. Lei aplicável. O presente Contrato será regido e interpretado pelas leis da República Federativa do Brasil.

E, por estarem assim justos e acordados, as Partes celebram este Contrato em 2 (duas) vias de igual forma, teor e validade, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, [dia] de [mês] de 202[=].

---

**AUREN ENERGIA S.A.**

---

[=]

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

Doc. Identidade:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

Doc. Identidade: